

CURSO DE REDAÇÃO - SUZANA LUZ

NOME: Milena Franco Marques Barros

PROPOSTA Nº 03: Medidas calvinas para inibir a produção calvin
mosa de deepfakes: entre o discurso e a prática



1 A Quarta Revolução Industrial é marcada pela integração de diversas tecnologias avançadas que transformam radicalmente a sociedade,
2 como a deepfake, a qual, por meio de sistemas inteligentes, possibilita o reconhecimento facial, com o objetivo de trazer mais praticidade
3 e segurança para o mundo atual. Entretanto, deve-se analisar que, diante do desenvolvimento tecnológico, alixeu-se também no
4 as viabilidades de fazer o mal uso desses recursos e nessa circunstância surge a deepfake, o que representa extrema insegure
5 rança para a sociedade, pois envolve uma manipulação de imagem que gera muitas consequências para a vítima e, infelizmente,
6 te, o Brasil vive um abismo entre o discurso e a prática, porque carece de medidas adequadas para inibir a produção e a dissemin
7 ração de conteúdo adulterado. Assim, pode-se apontar a falta de mecanismos apropriados para lidar com a disseminação de deepfakes e o
8 sentimento de impunidade pelo falsificador como fatores que dificultam a proteção digital, razão pela qual devem ser superados.
9 Nesse sentido, cabe abordar a questão de que a sociedade encontra-se em contextos de desenvolvimento cada vez mais acelerado, porém
10 os mecanismos de segurança utilizados para inibir a adulteração de imagens na internet não são eficazes, pois não acompanham
11 a velocidade da evolução tecnológica. Nesse âmbito, é válido usar como exemplo o ocorrido com o supercomputador brasileiro
12 "Santos Dumont", o qual precisou ser desligado devido à falta de energia destinada ao laboratório Nacional de Computação
13 Científica para a manutenção do equipamento tão importante. Diante desse fato, é possível associá-lo à necessidade de lidar
14 a propagação de deepfakes e compreender que, no Brasil, há profissionais capacitados para criar projetos que auxiliem o
15 Ministério Público com a proteção de dados e com os direitos cibernéticos dos cidadãos, mas, para que isso aconteça com
16 qualidade, é preciso o apoio e o investimento do Estado.
17 Ademais, é válido destacar que a impressão de impunidade que envolve as pessoas que fazem o uso calvinoso dos deepfakes,
18 faz com que a sua ocorrência seja cada vez mais frequente e grave, uma vez que não há legislação específica para li
19 dar com esse tipo de delito. Nesse cenário, é apropriado relacionar uma realidade com o Mito de Jafar de Giger, pois, por meio
20 duma máscara, o filósofo Sócrates questiona a integridade do homem se este não precisa temer as consequências dos seus atos.
21 Dessa forma, é possível entender que a criação de medidas legais adaptadas aos diversos contextos cibernéticos atuem a diminui
22 ção dos delitos que ocorrem nesse ambiente.
23 Portanto, a fim de inibir a produção de deepfakes, urge que a Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos elabore algorit
24 mos que auxiliem na investigação de imagens manipuladas, por meio de maior investimento em profissionais e em estudos, com o
25 objetivo de suprir a nova necessidade de segurança da população no meio digital. Além disso, é preciso que o Poder Legisla
26 tivo adequa a legislação para a atual realidade da dinâmica social, por meio da elaboração de leis que gerem, de
27 maneira mais específica, os crimes virtuais, com a finalidade de estabelecer uma condutão mais justa e eficaz desses ca
28 sos, de maneira que também promova o medo no provável criminoso. Assim, espera-se que, com essas ações, seja possível ter
29 o melhor proveito das evoluções tecnológicas e retirar o Brasil da condição de apenas discursar e não agir para a
30 solução com o problema.